



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

251

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022 (Pregão Presencial Nº 115/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.608.245/0001-45, com sede na Rua Servidão Honorato Manoel Alexandre, nº 198, Bairro Itacorubi, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88034-387, Telefone (48) 99111-7507, e-mail: [wb.interfaces@gmail.com](mailto:wb.interfaces@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Wagner Brogin Junior, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.072.971-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.718.219-06, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial Nº 115/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 115/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Dias	Capacitação/treinamento dos técnicos e produtores de Marmeleiro – PR, quanto a produção de ovinos, caprinos, piscicultura e bovinos leiteiros (conforme prevê o art. 3º da Lei 2.503/2017).	950,00	114.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>114.000,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

252

b

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022  
(Pregão Presencial Nº 115/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
440	10.01	20.608 0029 2050	3.3.90.39.48.00.00	0
440		20.608 0029 2050	3.3.90.39.99.99.00	0
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.48.00.00	0
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 Os serviços serão executados, seguindo o cronograma, estabelecido pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.

5.2 Os serviços deverão ser prestados no decorrer do ano, dez dias por mês, conforme solicitação do Departamento de Agricultura e mediante nota de empenho.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços deverão ser comprovados através de uma ficha de campo, em que descreverá as atividades realizadas no dia e nome do produtor atendido.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Prestar assistência técnica e formação de produtores e técnicos do departamento.

7.2 Aplicar a metodologia da produção de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4 Será responsável pela realização de capacitação/treinamento dos técnicos e agricultores da região estabelecida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento;

7.5 Deverá executar mensalmente, no mínimo, a quantidade equivalente a proporção de 1/12 entre a quantidade contratada e o período contratual;

7.6 Deverá obrigatoriamente respeitar a área de abrangência estabelecida pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento para execução dos serviços;

7.7 Deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do serviço;

7.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

254

B

7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

255

B

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 115/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

256  
B

ESTADO DO PARANÁ

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

257  
b

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Giovani Tolotti  
Contratante

**ABW INTERFACES E NEGOCIOS**  
**LTDA**  
Wagner Brogin Junior  
Contratada

ABW INTERFACES E  
NEGOCIOS  
LTDA:07608245000145

Assinado de forma  
digital por ABW  
INTERFACES E NEGOCIOS  
LTDA:07608245000145  
Dados: 2022.12.16  
13:17:41 -03'00'



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022  
(Pregão Presencial Nº 115/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

**Giovanni Tolotti**  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EVERSON MULLER ALVES
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EVOLUÇÃO CLÍNICA DE LINDSEI FARIAS E ESTÉFIA LUIZA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇO DA FLOTA MUNICIPAL Nº 180/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GILMEI SERRA 2008 S.A.
OBJETO: contratação de empresa para gestão da frota com veículos VW/NISSAN 15.900 ESC, chassis 9536RZW1R029564, 01 (um) veículo HYUNDAI HB20 1.0XI SENSE, chassis 9HUC831A40355633 e 01 (um) veículo FORD/TOYOTA COROLA L4 X1.8 2.0, chassis 9H0U331MFP2134810.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMIR MIR GIBZZI LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: S M S DAS LINDAS
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LINDA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ATRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRELAGENS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 154/2021
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 056/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: MITRA DIOCESSANA DE PALMAS
OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emilio Magno Glat, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021
(Pregão Eletrônico Nº 138/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)
Nas publicações do dia 09/12/2022 no Jornal de Beltrão, p. 9 - Edição nº 7.596 - Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 24, Edição nº 1371.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022
(Pregão Presencial Nº 115/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjuvação Pregão Eletrônico nº 129/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente, atendendo as necessidades de campanhas e ações desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlatto Viviani) do Município de Marmeleiro-PR.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
ARSS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 032/2022
1 - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS, JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR. - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 333/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto era contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em análises clínicas bem como avaliação dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica hematologia, imunologia, velocidade de hemossedimentação, dengue, parasitologia, urinalise. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 066 DE 2022
Veto parcial do Projeto de Lei do Executivo nº 066 de 2022 em relação à adição da descrição anexa, oriundo da Emenda Aditiva nº 011 de 2022 de autoria do Vereador TIAGO ANTUNES CORREA (PSDB).
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica, RESOLVE:

CM K

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 129/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente, atendendo as necessidades de campanhas e ações desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes. A empresas habilitadas são:

A empresa NEOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedora nos itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 40.671,00 (quarenta mil e seiscentos e setenta e um reais).

A empresa TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.979.756/0001-01, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

**Giovani Tolotti**  
Prefeito em Exercício

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- ANNA JULIA ZUCCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.279.261/0001-56, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- ERIBERTO AGUILERA REYES, inscrita no CNPJ nº 48.537.933/0001-49, para os itens 02 e 04 do Edital.
- MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE, inscrita no CNPJ nº 48.536.439/0001-60, para os itens 02 e 03 do Edital.
- DALLA LÍBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.104.467/0001-45, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.742.628/0001-99, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.972.199/0001-00, para os itens 02 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

## **AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-LIC**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlato Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

**Data Para Abertura De Envelope De Proposta De Preços e Proposta Técnica:** 20 de dezembro de 2022 às 09h00min (Horário De Brasília).

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

## **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2022 (Pregão Presencial Nº 115/2022 – PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** ABW INTERFACES E NEGOCIOS LTDA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

261  
B

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1377-9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 154/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 056/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

**OBJETO:** aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valor pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel com área de 581,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

**VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado no últimos 12 (doze) meses (5,8994%), passando o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R\$ 3.600,57 (três mil e seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), com valor contratual total de R\$ 43.206,84 (quarenta e três mil e duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (15/12/2022), ou seja, até 14 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021 (Pregão Eletrônico Nº 136/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO:** pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (15/12/2022), ou seja, até 15 de março de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início